



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº : 0219-E
FOLHA Nº : 001
PÁGINA Nº : 001/003
ESCREV.: LAINE

Cartório Antônio do Prado

Escritura Pública de Compra e Venda, na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (**02/12/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: **LOCALIZA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.306.164/0001-30, estabelecida nesta capital, na Avenida dos Alpes, nº 1441, quadra 85, lote 17, Jardim Europa, neste ato devidamente representada por seu sócio, **Renato Tavares**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1726154 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 470.124.391-49, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 03, nº 370, aptº 1401, Edifício Mantiqueira, Setor Oeste; e, de outro lado, como outorgado comprador: **ANDRÉ LUIZ BARBOSA LIMA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3520590 2ª VIA DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 873.440.331-00 casado com Luana Rosa Silva Lima sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida T-04, quadra 115, lote 03, Setor Bueno; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela referida outorgante, por via de seu representante, me foi dito que é senhora e legítima possuidora de **um (01) lote de terras urbano de número sete (07)**, da **quadra vinte e dois (22)**, situado na **Rua letras SM traço vinte e oito (SM-28)**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL SÃO MARCOS**, nesta capital, com a área total de duzentos metros quadrados (200,00 m²), sendo 10,00 metros de frente com a citada Rua SM-28; 10,00 metros de fundo dividindo com o lote 23; 20,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 08 e 20,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 06, inscrito na Prefeitura sob o nº 379.022.0120.000-1, cujo valor venal do exercício 2011 é **R\$5.032,00** (cinco mil e trinta e dois reais), havido por força do título dominial, que está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, na matrícula **145.172**. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de **R\$10.072,80** (dez mil e setenta e dois reais e oitenta centavos), quantia essa que a outorgante vendedora, por via de seu representante, declara já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dá plena e geral quitação de paga e satisfeita,

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabellionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº : 0219-E
FOLHA Nº : 002
PÁGINA Nº : 002/003
ESCREV.: LÁINE
Continuação da folha nº 001 do Liv

Cartório Antônio do Prado

resolveu vendê-lo ao outorgado, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissolúvelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido tem, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele o outorgado use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamada a autoria. Declara mais a outorgante vendedora, por via de seu representante, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foi apresentada a certidão negativa para com a Fazenda Pública Estadual, exigida pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, a qual fica arquivada nestas Notas. A presente escritura está isenta da apresentação da certidão negativa da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, "ex vi" da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22 de novembro de 2005, no seu Art.º 16, & único, bem como da CND do INSS, conforme Ordem de Serviço nº 207, de 08 de abril de 1999, nº II, parágrafo 6.1, declarando mais, sob as penas da lei, que o imóvel, objeto desta, não faz parte de seu ativo imobilizado. Fica dispensada pelo adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Presente o outorgado por ele me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante e outorgado** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215 do Código Civil. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCREVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) **ANTÔNIO DO PRADO**, Renato Tavares, **ANDRÉ LUIZ BARBOSA LIMA**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 263,78 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 289,41 .

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

MOD. 001

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0219-E
FOLHA Nº : 003
PÁGINA Nº :003/003
ESCREV.: LAINE
Continuação da folha nº 001 do Liv

Cartório Antônio do Prado

Em Testemunho 7 da Verdade
O referido é verdade e dou fé.

Josiel Pereira de Souza

**JOSIEL PEREIRA DE SOUZA
ESCREVENTE**

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Josiel Pereira de Souza
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 473.428 - Livro: 1T - Folha: 36F

Atos Praticados
R1 - 223.532 - Compra e Venda

Em 12/12/2011. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 165,39

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial



COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

MOD. 001

contato@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br